

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUÍA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.408/0001-55, representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. Jorge Luiz Sardo **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso IV.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1 CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM SETOR FLORIANOPOLIS E BRASÍLIA PARA PARTICIPAÇÃO DA MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS ENTRE 20 E 23 DE MAIO.**

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais para Marcha dos Municípios da CNM (Confederação Nacional do Municípios) evento que ocorre em Brasília entre os dias 20 e 23 de maio de 2024.

3.2 Momento importante para os Legisladores representarem o município na Capital Federal apresentando e defendendo suas demandas.

3.3 - O Processo de LICITAÇÃO será por meio de INEXIGIBILIDADE conforme estabelece o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 **A escolha de empresa:** Empresa Credencia junto a Câmara de Vereadores de Imbuia conforme Processo Administrativo 10/2024.

3.4 A justificativa do Preço segue cotações da empresa em eventos anteriores.

## 5. DOS VALORES

5.1 O Valor total do estimado para esta contratação será de **R\$ R\$ 14.308,16 (catorze mil e trezentos e oito reais e dezesseis centavos)**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagem Aérea para o trajeto	Passagens	04	R\$3.577,04	R\$14.308,16

Florianópolis e Brasília ida data 19 de maio de 2024 e Volta dia 23 de maio de 2024.				
--	--	--	--	--

## 6. FORNECEDOR

**RIOSUL VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**

**CPF/CNPJ: 09.058.902/0001-53**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

01.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBUIA
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica ou pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento a confirmação por meio de certificado em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Imbuia/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA**

Conforme Requerimento

## **9. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Objeto deverá ser executado de acordo com o estabelecido no termo de referência.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO:**

Jorge Luiz Sardo, Vereador Presidente, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Imbuia, 26 de abril de 2024.

**Jorge Luiz Sardo**  
Vereador Presidente

